

~~JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE PITANGUI - SECRETARIA DA 2ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIMINAL PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EXPEDIENTE JUDICIÁRIO A Exm.ª Sr.ª Rachel Cristina Silva Viegas, MMª Juíza de Direito na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pitangui, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos autos da AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO registrado sob o n.º 0016599-16.2025.8.13.0514 movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS em face de RAUL CAPANEMA NETO, e, por meio deste, fica devidamente citado o acusado RAUL CAPANEMA NETO, brasileiro, filho de Maria de Fátima Capanema e Sebastião Pereira Capanema, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. 0(A) Oficial(a) de Justiça devesse indagar à acusada se ela apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado. E, para conhecimento de todos, principalmente da acusada, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por uma vez, além de ser afixado no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pitangui, aos 16 de abril de 2026. Eu, Rayane Martins Ferraz, Oficiala Judiciária, o digitei. A MMª Juíza de Direito, Rachel Cristina Silva Viegas, o assinou.~~

~~JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE PITANGUI - SECRETARIA DA 2ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIMINAL PRAZO DE 90 (DEZ) DIAS - EXPEDIENTE JUDICIÁRIO A Exm.ª Sr.ª Rachel Cristina Silva Viegas, MMª Juíza de Direito na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pitangui, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, com prazo de 90 (dez) dias, expedido nos autos da AÇÃO PENAL procedimento ordinário, registrado sob o n.º 0014859-23.2025.8.13.0514 requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS em face de MARCOS VINICIUS DE VASCONCELOS COSTA e, por meio deste, fica devidamente INTIMADO o réu MARCOS VINICIUS DE VASCONCELOS COSTA, brasileiro, nascido aos 14/01/2003, filho de Helena Aparecida de Vasconcelos, inscrito no CPF nº 170.709.206-01, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da sentença a qual julgou procedente a pretensão punitiva do estado, para o fim de submeter os acusados MARCOS VINICIUS DE VASCONCELOS COSTA as sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, finalizando a reprimenda em 06 (seis) anos e 10 (dez) dias de reclusão, bem como a pena de multa em 680 (seiscentos e oitenta) dias multa, em regime semiaberto. E, para conhecimento de todos, principalmente do requerido, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por uma vez, além de ser afixado no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pitangui, aos 16 de abril de 2026. Eu, Rayane Martins Ferraz, Oficiala Judiciária, o digitei. A MMª Juíza de Direito, Rachel Cristina Silva Viegas, o assinou.~~

PIUMHI

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS

GERAIS 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS COMARCA DE PIUMHI
Rua Helvídio Menezes, nº. 360, Nova Esperança, Piumhi/MG

CEP: 37925-000, Tel.: (37) 3371-2200, e-mail: piucriminal@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 23/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 23/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, § 2º do CPP), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.giordanoileiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000361-91.2026.8.13.0515 de AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, em que é Autor PCMG - POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS e Réus ALINE FRANCISCA DA SILVA (CPF: 110.945.986-66), BEATRIZ RODRIGUES GARCIA (CPF: 476.217.188-38), EDGAR CASSIANO SILVA (CPF: 135.987.226-48), NICOLLY LUIZA COSTA FARIA (CPF: 148.748.286-80).

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo GM/CLASSIC LIFE, placa HKO-1891, ano/modelo 2009/2009, cor prata, a álcool/gasolina, categoria particular, Chassi 9BGS19109B257603, Renavam 00133458415, com potência de 78CV/1000cc, em razoável estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 08 de abril de 2026.

LANÇAMENTO NO 2º LEILÃO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Vagner Soares Pereira, 145, Nelsinho Pereira, Piumhi/MG.

DEPOSITÁRIO: PÁTIO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Vagner Soares Pereira, 145, Nelsinho Pereira, Piumhi/MG.

ÔNUS: Veículo apreendido; Alienação Fiduciária (agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira); Débitos perante o Detran/MG referente ao IPVA e Licenciamento, exercício 2026, no valor de R\$ 925,23, e Multa no valor de R\$ 130,16, consulta realizada em 16/04/2026. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que

preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoileiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN**

AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo

executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação

em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados ALINE FRANCISCA DA SILVA, BEATRIZ RODRIGUES GARCIA, EDGAR CASSIANO SILVA, NICOLLY LUÍZA COSTA

FARIA, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Piumhi/MG, 16 de abril de 2026. TIAGO BORGES DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc. FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA, processo nº: 5004706-83.2026.8.13.0518 movido contra MARCELO WILSON DOS SANTOS, filho de GELCI MARIA CASTRO DOS SANTOS e de HEBER MOACIR DOS SANTOS, nascido aos 09/12/1971, constando de referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O acerca do DEFERIMENTO do pedido de aplicação de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, cabíveis na Lei 11.340/06, que deverão ser cumpridas e respeitadas pelo requerido em relação à vítima S. C. O. S., quais sejam: proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio, e de se aproximar a menos de 200 metros da ofendida residência. Advirta-se o requerido de que o descumprimento das medidas configura o crime previsto no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 16 de abril de 2026. EuThiago Borges Teixeira, Oficial Judiciário, o subscrevi. MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), DRA. AILA FIGUEIREDO.~~

~~JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc. FAZ SABER a todos quantos a presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA, processo nº:~~